



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 363 DE 27 DE OUTUBRO DE 1 962.

=====

Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação " - Fundo Estadual de Construções Escolares", um auxílio na importância de Cr\$ 249 200,00(DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - O auxílio a que se refere o artigo primeiro da presente lei, prende-se a construção do fecho em torno do Grupo Escolar de Parapuã, - por parte da Prefeitura Municipal, de conformidade com a planta fornecida pela Secretaria da Educação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parapuã, 27 de outubro de 1 962.

José Morales Agudo

José Morales Agudo
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Josias Alves de Azevedo
Josias Alves de Azevedo
Secretário.